2 — Constitui contra-ordenação a prática de quaisquer acções que tenham por fim a alteração do uso do solo ou intervenção nas edificações, contrárias ao estabelecido neste Regulamento, sancionável com coima estabelecida entre o mínimo e o máximo fixado no artigo 104.º do mesmo Diploma.

### Artigo 28.º

### **Embargo**

Sem prejuízo da coima aplicável, pode ser determinado o embargo de trabalhos ou a demolição de obras nos casos previstos no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

# Artigo 29.º

### Vigência

O Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

202253114

## MUNICÍPIO DE LOURES

### Deliberação n.º 2543/2009

Para os devidos efeitos se faz público que a Câmara Municipal de Loures deliberou em reunião ordinária de 19/08/2009, que a remodelação, modernização, requalificação e eficiência energética do Parque Escolar é um eixo prioritário de investimento do município, nos termos e para os efeitos do n.º 5 e da alínea a) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Feyereiro.

prioritário de investimento do município, nos termos e para os efeitos do n.º 5 e da alínea a) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro. Assim e com base neste pressuposto, a Câmara deliberou aprovar a abertura do procedimento para a "Melhoramentos Funcionais nos Centros Escolares da Quinta das Mós, Conventinho e Quinta da Fonte Santa". assim como:

Convite para consulta a 3 empresas;

Caderno de Encargos:

Constituição do Júri do Procedimento.

20 de Agosto de 2009. — O Vereador do Pelouro das Obras Municipais,  $Jo\tilde{a}o$   $Pedro\ Domingues$  .

302217791

# Deliberação n.º 2544/2009

Para os devidos efeitos se faz público que a Câmara Municipal de Loures deliberou em reunião ordinária de 19/08/2009, que a remodelação, modernização, requalificação do Parque Escolar é um eixo prioritário de investimento do município, nos termos e para os efeitos do n.º 5 e da alínea a) do artigo 1 º do Decreto-Lei n º 34/2009 de 6 de Feyereiro.

de investimento do município, nos termos e para os efeitos do n.º 5 e da alínea *a*) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro.

Assim e com base neste pressuposto, a Câmara deliberou aprovar a abertura do procedimento para a "Construção do Pavilhão Desportivo 44x25 na EB 2/3 João Villaret", assim como:

Convite para consulta a 3 empresas;

Caderno de Encargos;

Constituição do Júri do Procedimento.

20 de Agosto de 2009. — O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, *João Pedro Domingues*.

302218017

## Deliberação n.º 2545/2009

Para os devidos efeitos se faz público que a Câmara Municipal de Loures deliberou em reunião ordinária de 19/08/2009, que a remodelação, modernização, requalificação do Parque Escolar é um eixo prioritário de investimento do município, nos termos e para os efeitos do n.º 5 e da alínea *a*) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro.

Assim e com base neste pressuposto, a Câmara deliberou aprovar a abertura do procedimento para a "Projecto de Execução de Arquitectura e Especialidades para a EB1-JI de Camarate e repetição com adaptações para a EB1-JI do Parque das Nações", assim como:

Convite para consulta a 5 empresas;

Caderno de Encargos;

Constituição do Júri do Procedimento.

20 de Agosto de 2009. — O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, *João Pedro Domingues*.

302218333

## MUNICÍPIO DE MACHICO

### Aviso n.º 15697/2009

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho, datado de 25 de Maio de 2009, foi concedida licença sem remuneração,

nos termos do n.º 1 do artigo 234.º e artigo 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2009, ao trabalhador desta Autarquia Hugo Miguel Ramos Vieira, com a categoria de Assistente Operacional.

24 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes*.

302231569

# **MUNICÍPIO DE MAFRA**

### Edital n.º 956/2009

Em Reunião de Câmara, de 20 de Dezembro de 2004, e Assembleia Municipal, de 28 de Dezembro de 2004, foi aprovada a tabela de taxas de utilização da Via Municipal de ligação entre a Ericeira e Venda do Pinheiro/A8. Face às actualizações anuais previstas, a partir do mês de Setembro de 2009, inclusive, irão ser cobrados os seguintes valores:

#### ANEXO 1

# Taxas de portagem do troço Ericeira-Mafra Oeste

| Classes  | Extensão<br>Km | Portagem                                 |                              |                                  |                             |
|----------|----------------|--|------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
|          |                | Valor<br>por Km                          | Valor<br>liquido             | Valor<br>c/ IVA                  | Taxas                       |
| Classe 1 | 5,2            | 0,08077<br>0,14615<br>0,18654<br>0,20962 | 0,42<br>0,76<br>0,97<br>1,09 | 0,504<br>0,912<br>1,164<br>1,308 | 0,55<br>0,95<br>1,2<br>1,35 |

# Taxas de portagem do troço Mafra Oeste-Mafra Este

| Classes           | Extensão<br>Km | Portagem                                 |                              |                                 |                   |
|-------------------|----------------|--|------------------------------|---------------------------------|-------------------|
|                   |                | Valor<br>por Km                          | Valor<br>liquido             | Valor<br>c/ IVA                 | Taxas             |
| Classe 1 Classe 2 | 6,8            | 0,08529<br>0,15441<br>0,19706<br>0,21618 | 0,58<br>1,05<br>1,34<br>1,47 | 0,696<br>1,26<br>1,608<br>1,764 | 0,7<br>1,3<br>1,8 |

# Taxas de portagem do troço Mafra Este-Malveira

| Classes                             | Extensão<br>Km | Portagem                                 |                   |                   |                         |
|-------------------------------------|----------------|--|-------------------|-------------------|-------------------------|
|                                     |                | Valor<br>por Km                          | Valor<br>liquido  | Valor<br>c/ IVA   | Taxas                   |
| Classe 1 Classe 2 Classe 3 Classe 4 | 5,3            | 0,08621<br>0,15601<br>0,19911<br>0,21554 | 0,82683<br>1,0553 | 0,9922<br>1,26636 | 0,55<br>1<br>1,3<br>1,4 |

## Taxas de portagem do troco Malveira-Venda do Pinheiro

| Classes                             | Extensão<br>Km | Portagem                                 |                             |                                |                          |
|-------------------------------------|----------------|--|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|
|                                     |                | Valor<br>por Km                          | Valor<br>liquido            | Valor<br>c/ IVA                | Taxas                    |
| Classe 1 Classe 2 Classe 3 Classe 4 | 3,4            | 0,06176<br>0,11176<br>0,13529<br>0,14706 | 0,21<br>0,38<br>0,46<br>0,5 | 0,252<br>0,456<br>0,552<br>0,6 | 0,3<br>0,5<br>0,6<br>0,6 |

Taxa de IVA incluída.

25 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Gil Ricardo Sardinha Rodrigues*.

202251932